

Parecer nº 14/IEF/NAR JANAÚBA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0042226/2024-39

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Charles Dias Mendes	CPF: 004.397.926-22
Endereço: Avenida Brasil, nº 1.373	Bairro: Esplanada
Município: Janaúba	UF: MG CEP: 39.445-102
Telefone: (38) 9 9958-5872	E-mail: odfarlei@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Gameleira	Área Total (ha): 6,3551
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 8.990	Município/UF: Janaúba / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135100-100E42D3A9364E71BB22A6D08280A020	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo.	1,22	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas <i>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)</i>	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo.	1,22	ha	23L	688.126 688.223	8.248.828 8.248.894

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	Construção de edificações para moradia, lazer e jardim.	1,22

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Decidual	Inicial	1,22

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	8,7803	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	0,9500	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/02/2025;

Data da vistoria: 07/03/2025;

Data de solicitação de informações complementares: 07/04/2025 e 06/08/2025 – Correções solicitadas: CAR, planta topográfica, arquivos shapefile, Projeto de Intervenção Ambiental – PIA e planilha de campo;

Data do recebimento de informações complementares: 05/08/2025 e 18/08/2025. A primeira IC apresentada não atendia completamente ao solicitado, sendo completamente atendida na segunda apresentação;

Data de emissão do parecer técnico: 22/08/2025.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 1,22 ha com a finalidade de construção de edificações para moradia, lazer e paisagismo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Fazenda Gameleira, localiza-se na Zona Rural do município de Janaúba, pertencente ao Bioma Caatinga com área registrada de 6,37 ha e medida de 6,3551 ha, equivalente a 0,1271 módulo rural, matrícula nº 8.990, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba/MG, e tem como proprietário o Sr. José Charles Dias Mendes, inscrito no CPF nº 004.397.926-22.

A Fazenda Gameleira possui em sua área 6,1919 ha de remanescente de vegetação nativa e nesta área incluída 0,3909 ha de APP da Barragem Bico da Pedra e 0,1632 ha de área consolidada referente as estradas existentes no imóvel.

3.2 Cadastro Ambiental Rural (CAR):

- Número do registro: MG-3135100-100E42D3A9364E71BB22A6D08280A020

- Área total: 6,41ha

- Área de reserva legal: 1,33 ha

- Área de preservação permanente: 0,34 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,14 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

- () A área está preservada: 0 ha
(X) A área está em recuperação: 1,33 ha
() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não possui RL averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 fragmento.

A Reserva Legal localiza-se em um fragmento, correspondendo a 20,72 % da área total do imóvel, sendo a área com cobertura vegetal nativa característica de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial de regeneração natural.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR não correspondem com as informações apresentadas na planta topográfica e constatações realizadas durante vistoria. Foi solicitado no ofício de informação complementar as devidas correções necessárias no CAR, e o responsável pelo processo informou através do ofício nº 24/2025 (119793164) que não conseguiu enviar a retificação devido cadastro estar em análise sem a devida conclusão. Constatei através da intranet do SICAR que o CAR do imóvel estava em análise pela Empresa contratada pelo Estado de MG para realização das análises do CAR, e após a notificação ter sido gerada no SICAR é que o proprietário pode realizar as adequações. Portanto ficou comprovado que não foram realizadas as retificações por esse motivo.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a Legislação vigente para fins de deferimento da intervenção ambiental requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida Intervenção Ambiental via Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo em 1,22 ha com a finalidade de construção de edificações para moradia, lazer e paisagismo.

No inventário Florestal apresentado foram informados dados das 13 parcelas lançadas na área, com dimensões de 20 x 20m, correspondendo a um total de 5.200 m² de área amostrada, e intensidade amostral de 42,62% da área a ser explorada, utilizou o método de amostragem casual estratificada em função da heterogeneidade do povoamento. Os quatro estratos apresentaram erro médio de amostragem de 9,19%.

No levantamento florestal foram levantados 435 indivíduos de 27 espécies, distribuídos em 19 famílias botânicas, desconsiderando indivíduos com diâmetro abaixo de 5 cm. Das espécies informadas nas parcelas amostrais 10 não tiverem identificação quanto ao gênero e espécie e 2 identificadas apenas com o gênero. Devido não ter sido identificado quanto a qual espécie do gênero *Ficus spp.* pertence os indivíduos encontrados na área solicitada para supressão, está sendo considerada no PIA estes indivíduos como espécie ameaçada de extinção na categoria em perigo e não serão suprimidos pois na Portaria MMA nº 443/2014 e nº 148/2022 existe uma espécie do Gênero Ficus listada como ameaçada de extinção de ocorrência para região, *Ficus bonijesulapensis*. Foram mensurados todos os indivíduos arbóreos presentes nas parcelas pré-definidas como CAP (circunferência à altura do peito) maior ou igual à 15,7 cm, posteriormente convertido em DAP, que possuíam altura superior a 2 m de altura.

A equação empregada no cálculo de volume no inventário florestal foi a para fitofisionomia Mata Seca (CETEC) - V Total = 0,000074924 x DAP 1,818557 x HT 1,051157

O volume total estimado para parte aérea é de 8,5092 m³, sendo 7,5592 m³ de lenha e 0,95 m³ de madeira nativa. Para o cálculo da volumetria de tocos e raízes considerou-se o trabalho de Scolforo et al., 2008, que estabelece uma relação de 14,35% de volume de tocos e raízes em relação ao volume total das árvores, obtendo valor de 1,2211 m³ de lenha. O volume total estimado para exploração na área de 1,22 ha é de 8,7803 m³ de lenha e 0,95 m³ de madeira.

Responsabilidade Técnica pelo PIA: Tarlei Aparecido Santos – Engenheiro Florestal, nº de registro no CREA: MG0000240143D, nº ART: MG20242693315.

Responsabilidade Técnica pela planta topográfica: Odail Farlei Lopes Martins – Engenheiro Agrônomo, nº de registro no CREA: MG0000132837D, nº ART: MG20221351394.

Em relação a Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008:

A área de Floresta Estacional Decidual apresenta predominância de espécies pioneiras, com DAP médio de 6,13 cm, dossel médio de 4,03 m, dossel descontínuo, ausência de estratificação, apresentando pouca serapilheira, e pouca presença de trepadeiras e epífitas. Apesar dos valores médios de altura se aproximarem daqueles encontrados em áreas em estágio médio de regeneração, a análise qualitativa e a composição florística indicam que o ambiente se encontra em estágio inicial de sucessão ecológica. O conjunto de fatores ecológicos demonstram que a área ainda se encontra nos primeiros estágios da sucessão florestal, portanto, conforme Resolução CONAMA nº 392/07, a área é caracterizada como em estágio inicial de regeneração natural.

Lei Estadual nº 20.308/2012 (Lei do Pequi e Ipê Amarelo):

No Inventário Florestal apresentado não foram informados a existência das espécies constantes nesta Lei.

Portaria MMA nº 443/2014 e nº 148/2022 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

No inventário florestal não foi informada a presença de indivíduos das espécies ameaçadas de extinção, entretanto como foi identificado a nível de gênero a presença de dois indivíduos da espécie *Ficus spp.* e existe na Portaria MMA nº 443/2014 e nº 148/2022 a espécie *Ficus bonijesulapensis*, os indivíduos presentes na área referente a *Ficus spp.* não serão suprimidos.

Instrução Normativa do IBAMA nº 191/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Não se aplica a este processo pois não há previsão de supressão da espécie constante nesta IN.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401339391775, valor: R\$ 665,24 pagamento realizado em 27/06/2024;

Taxa florestal: DAE nº 2901339403500, valor: R\$ 329,58 pagamento realizado em 27/06/2024;

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133575.

4.1 Das eventuais restrições ambientais na área prevista para intervenção:

- Vulnerabilidade natural: Muito alta;

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se encontra em área com essa classificação;

- Unidade de conservação: Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 42,00 Km na direção leste da área prevista para intervenção;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Área Indígena Território Xaciabá distante 124,00 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção; Área Quilombola Gurutuba 46,00 Km no sentido Norte da área prevista para intervenção;

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: Média;

- Outras restrições:

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítio eletrônico:
<https://visualizador.idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Não possui nenhum uso no imóvel e a atividade pretendida não possui enquadramento

- Atividades licenciadas: Não possui.

- Classe do empreendimento: Não possui.

- Critério locacional: Não possui.

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: Não possui.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no imóvel dia 07/03/2025, sem acompanhante. O imóvel apresenta em suas áreas com vegetação nativa Floresta Estacional Decidual em estágio inicial e médio de regeneração natural, sendo quase a totalidade das áreas do imóvel coberta com vegetação nativa, havendo apenas uma estrada interna e estrada de acesso vicinal como áreas sem vegetação nativa.

Foram conferidas três parcelas (parcelas 03, 06 e 11) sendo encontrados divergências entre espécies e circunferências apresentadas na planilha de campo com a realidade in loco. Foram encontrados muitos indivíduos nas parcelas sem medição. As áreas solicitadas para intervenção são duas glebas divididas por uma estrada vicinal, sendo 0,92 ha e 0,30 ha.

Foi percorrido parte da área proposta para RL nos limites da estrada e parte da APP que no imóvel fica a margem da Barragem Bico da Pedra, sendo em ambo locais as áreas em bom estado de conservação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano a ondulado;

- Solo: Neossolo litólico distrófico, conforme IDE;

- Hidrografia: O imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10. Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Gande e Sub-bacia hidrográfica do Rio Gorutuba. O imóvel é limitante no lado esquerdo da Barragem Bico da Pedra, portanto a APP no imóvel é devido margear o barramento do Rio Gorutuba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel é classificado como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019). A vegetação nativa no imóvel é caracterizada como da Fitofisionomia Floresta Estacional Decidual;

- Fauna: Foi apresentado Relatório de Fauna com dados secundários utilizando como referencial teórico o Plano de Manejo da APA Serra do Sabonetal que é uma Unidade de Conservação, no qual informa que a fauna da região apresenta grande diversidade de espécies de animais, com destaque para a avifauna, apresentando um bom grau de conservação e um complexo de espécies pertencentes a diversos habitats. A fauna da Caatinga apesar de bastante diversificada, ainda não é tão conhecida, havendo diversas espécies de animais endêmicos. Os animais que se encontram na região abrangida por esse bioma apresentam características de adaptação ao clima, assim como as plantas, como o desenvolvimento de

habitos noturnos, comportamentos migratórios e “hibernações” (capacidade de algumas espécies de lidar com condições climáticas hostis).

Quanto à integridade da Fauna, a área é classificada como muito alta, conforme dados do Zoneamento Ecológico Econômico do SEMAD/UFLA disponível na plataforma IDESISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais).

Para avaliar o status das espécies registradas quanto ao nível de ameaça de extinção, foram utilizadas três listagens, sendo elas : a Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN, que atua em âmbito global, para o âmbito nacional, o Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção (MMA, 2018 com sua atualização em 2022), que por convenção, traz a anotação das categorias com o nome escrito em português e sigla original em inglês entre parênteses, sendo de acordo com a Portaria MMA nº 354 /2023, consideradas espécies ameaçadas, aquelas categorizadas como vulnerável (VU), Em Perigo (EN), criticamente em Perigo (CR) e Extintas na Natureza (EW), além de Quase Ameaçada (NT), Menos Preocupante (LC), Dados Insuficientes (DD), Não Aplicável (NA) e Não Avaliada (NE). E a terceira lista utilizada com recorte mais local, sendo por isso, considerada a mais importante no cruzamento dos dados para a elaboração da lista de espécies da Fazenda Gameleira, sendo ela a Lista de Fauna ameaçada de extinção no Estado de Minas Gerais, constante do Anexo Único da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2010. Tal listagem utiliza as anotações de categoria de acordo com o grau de ameaça da seguinte forma: CR= Criticamente em Perigo; EN= Em Perigo; VU= Vulnerável. Para fins de atualização, a construção da presente lista além da compilação dos dados do plano de manejo, teve os nomes científicos das espécies ajustados para a nomenclatura mais recente.

Referente as espécies ameaçadas relatadas na bibliografia dos planos de manejo das Ucs mais próximas, podemos destacar algumas espécies ameaçadas de mamíferos, como o Tatu canastra, o Lobo- guará, o Tamanduá bandeira e a Anta. O grupo mais representativo de mamíferos ameaçados, entretanto, é o grupo dos Felídeos, com indivíduos como o do Gato do mato, a Onça pintada, e a Jaguatirica, reafirmando a importância da Caatinga como ambiente natural. Animais da avifauna local também apresentam grande representatividade no status de espécies vulneráveis, tanto local quanto nacionalmente, onde

podemos destacar o Cabeça seca (*Mycteria americana*). Ressalta que as informações sobre essas espécies foram obtidas por meio de fontes secundárias e portanto não pode ser confirmada a presença delas na área da Fazenda Gameleira.

Referente as espécies exóticas relatadas para a área segundo os planos de manejo locais, estão representantes da avifauna como a Garça vaqueira (*Bubulcus ibis*) e a Pomba comum (*Columba livia*), e o Pardal de telhado (*Passer domesticus*).

Das espécies de importância econômica, esse grupamento abriga espécies com utilização direta pela população humana como mascotes, mantidas vivas e até eventualmente comercializadas ilegalmente, aves caçadas para obtenção de subprodutos ou carne, bem como aquelas espécies com interação direta com atividades humanas, seja como controladoras de potenciais pragas, seja como consumidoras de produtos cultivados ou animais criados domesticamente. Cabem aqui, ainda, as “espécies reservatório” de doenças transmissíveis à população humana, cultivos e criação doméstica. Segundo os planos de manejo referenciados, uma grande gama de espécies de importância econômica está presente na área dos parques, no grupamento de aves com potencial econômico ressalta-se os psitacídeos (papagaios e jandaias).

Referente as espécies cinegéticas, que são predadas ou sofrem grande pressão de caça, sendo a atividade de caça definida como a extração de qualquer animal selvagem do seu meio natural. As relações entre o homem e os animais são muito antigas constituindo uma conexão extremamente importante para as sociedades humanas, em especial em regiões semiáridas. O uso de espécies cinegéticas por comunidades rurais é uma prática que deve ser estudada, mesmo que sendo ilegal, pois ocorre até hoje nos diversos biomas brasileiros. Seus usos, medicinais, alimentares e até mesmo ritualísticos, são disseminados através da oralidade de forma geracional, sendo muitas vezes causa de grandes impactos populacionais em espécies de extrema importância ecológica. Como exemplo de espécies cinegéticas possivelmente presentes na área do empreendimento e relatadas nos planos de manejo utilizados como referência para o presente trabalho podemos destacar dentro do grupo avifauna: Perdiz, (*Rhynchotus rufescens*) e a Codorna (*Nothura maculosa*). Dentre os mamíferos podemos destacar os Tatus, a Cutia (*Dasyprocta sp.*), Preá (*Galea spixii*) e o Mocó (*Kerodon rupestris*).

Algumas das espécies citadas no Relatório de Fauna:

Avifauna - Chaetura meridionalis (Andorinhão do Temporal0; Streptoprocne zonaris (Taperuçu-de-coleira branca); Thamnophilidae Myrmorchilus strigilatus (Tem-farinha-aí); Thamnophilus doliatus (Choca Barrada); Thamnophilus pelzelni (Choca-do-planalto); Radinopsyche sellowi (Chorozinho-da-caatinga); Herpsilochmus atricapillus (Chorozinho do Chapéu Preto); Hylopepus ochroleucus (Pompeu); Sakesphorus cristatus (Choca-do-nordeste); Ardea alba (Garça branca grande); Butorides striata (Socozinho); Nothura maculosa (Codorna); Pitangus sulphuratus (Bem-Te-Vi); Cariama cristata (Seriema); Vanellus chilensis (Quero-quero); Crotaphaga ani (Anu preto); Zonotrichia capensis (Tico-Tico);

Mamíferos - Galea spixii (Preá); Hydrochoerus hydrochaeris (Capivara); Kerodon rupestres (Mocó); Agouti paca (Paca); Callithrix penicillata (Sagui); Leopardus pardalis (Jaguatirica); Conepatus semistriatus (Jaritataca); Subulo gouazoubira (Veadinho Catingueiro); Tamandua tetradactyla (Tamanduá mirim); Dasypus novemcinctus (Tatu galinha); Euphractus sexcinctus (Tatu Peba);

Anfíbios - Rhinella schneideri (Sapo cururu); Rhinella granulosa (Sapo Glanulos); Dendropsophus nanus (Pererequinha nanica); Boana raniceps (Perereca quarenta e três); Boana crepitans (Perereca da caatinga); Scinax fuscovarius (Perereca de banheiro); Trachycephalus venulosus (Perereca grudenta);

Répteis - Tropidurus torquatus (Calango); Helicops leopardinus (Cobra D'água0; Philodryas olfersii (Cobra verde); Gymnodactylus geckoides (Lagarto); Polychrus acutirostris (Lagarto Preguiça); Epicrates cenchria (Jibóia arco íris); Ameiva ameiva (Calango Verde); Ameivula ocellifera (Calanguinho); Salvator merianae (Teiú).

Responsabilidade Técnica pela Relatório de Fauna: Tatiane Silva Aguiar – Bióloga, nº de registro no CRBIO: 105845/04-S, nº ART: 20231000106220.

4.4 Alternativa técnica e locacional:*[para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]*

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA:

O processo refere-se à intervenção ambiental via supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo, no qual o proprietário pretende construir edificações para moradia, lazer e paisagismo.

Como havia dados incorretos apresentados no primeiro PIA foi necessário que o responsável técnico reavaliasse tanto a correção de dados de altura e circunferências de alguns indivíduos quanto a medição de indivíduos que não haviam sido considerados, mas que estavam dentro das parcelas, assim houve um incremento de 96,83 % no número de indivíduos nas parcelas amostrais, de 221 para 435 indivíduos. Referente ao volume estimado houve adequação devido não ter sido computado o volume de tocos e raízes, 1,2211 m³ de lenha nativa, ressalto que mesmo havendo o incremento de mais indivíduos nas medições das parcelas, com a correção de distorções/erros de digitação referente às alturas das árvores não houve acréscimo significativo no volume total.

No PIA retificado o responsável técnico pelo projeto informou que não fará destoca, entretanto o responsável técnico pelo processo, Sr. Odail Martins informou que haverá sim necessidade da realização da destoca pois em parte da área haverá a construção de edificações, portanto, continuará como na entrada do processo com a intervenção de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca.

A planta topográfica apresentada inicialmente no processo não correspondia com parte do cercamento presente nas divisas do imóvel verificado in loco durante a vistoria, inclusive em parte da área solicitada para intervenção ambiental, houve adequação da mesma.

Foram verificadas incorreções no CAR do imóvel quanto a classificação da cobertura do solo e Reserva legal proposta, entretanto o responsável técnico não conseguiu realizar a retificação devido o CAR estar pendente de notificação após análise realizada pelos técnicos da Empresa contratada pelo Estado para análise do CAR.

Em decorrência de não ter sido identificado a espécie do gênero Ficus existente na área, e considerando que existe na lista de 1 espécies ameaçadas de extinção na categoria em risco de extinção conforme a Portaria MMA nº 148 de 07/06/2020 a espécie Ficus bonijesulensis, os indivíduos da espécie *Ficus spp.* não poderão ser suprimidos. Localização dos indivíduos *Ficus spp.* identificados na área, coordenadas geográficas em UTM, Datum Sirgas 2000 – Parcela 04 - Y: 8.248.830,547 e X: 688.163,616. Parcela 05 - Y: 8.248.905,428 e X: 688.215,569.

Conforme dados apresentados no processo foi constatado a viabilidade técnica e ambiental para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo, na área de 1,22 hectares de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural.

O processo é passível de deferimento pois apresenta-se de acordo com a legislação vigente.

5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais: Processos erosivos; Perda da biodiversidade; Redução no habitat e fonte de alimento para fauna; Alteração da paisagem; Geração de ruídos durante as atividades; Geração de emissões atmosféricas;

Medidas mitigadoras: Utilizar medidas físicas de controle erosivo; Monitorar as atividades; Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas; Respeitar rigorosamente os limites da área requerida; Respeitar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa; Quando da utilização de equipamentos mecânicos, deverão ser feitas previamente manutenção e regulagem destes, visando a evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas na área.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **1,22 ha** Caatinga, com objetivo de realizar Implantação de edificações destinadas à moradia e ao lazer, bem como de áreas para paisagismo, localizado na zona rural, no município de Janaúba/MG, tendo como responsável pela intervenção o José Charles Dias Mendes, inscrita no CPF n.º 004.397.926-22.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada **Fazenda Gameleira**, localizada na zona rural, no município de Janaúba/MG, com área total de 6,3551 ha, registrada sob a Matricula (101391165), pertencente o José Charles Dias Mendes, portador do CPF n° 004.397.926-22, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art.

63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 1,22 ha, localizada na propriedade Fazenda Gameleira, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, 8,7803 m³ de lenha nativa e 0,95 m³ de madeira nativa destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: valor: R\$ 322,91

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Proibido o corte da espécie <i>Ficus spp.</i> . Localização dos indivíduos <i>Ficus spp.</i> identificados na área, coordenadas geográficas em UTM, Datum Sirgas 2000 – Parcela 04 - Y: 8.248.830,547 e X: 688.163,616. Parcela 05 - Y: 8.248.905,428 e X: 688.215,569.	Indeterminado ou, caso seja autorizado, mediante compensação ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem

MASP: 1.180.291-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1.553.877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 22/08/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **121013096** e o código CRC **7AAFFE3E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0042226/2024-39

SEI nº 121013096